
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 2017000044004307
INTERESSADO: CEPI Cultura e Cooperativismo
ASSUNTO: Renovação

DE: 28/11/2017

Parecer/Voto CEE/CEB N. 314/2018

1. Histórico

O **CEPI Cultura e Cooperativismo**, localizado na Rua Leopoldino de Azevedo, S/N, Conjunto Castelo Branco, Cidade Jardim, Goiânia- GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Ofício N. 83/2017 fl. 03;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 04/06;
- ✓ CNPJ, fl. 07;
- ✓ Relatório de Estrutura Física da Escola, fl. 08;
- ✓ Numero de Alunos por Sala, fl. 09;
- ✓ Dados Estatísticos, fls. 10/15;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fl. 16;
- ✓ Relatório da Biblioteca, fl. 17;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 18/26;
- ✓ EDUCACENSO, fls. 27/28;
- ✓ Indicador de Fluxo, Aprendizado e Meta, fl. 29;
- ✓ SAEGO, fls. 30/31;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 646/2014, fls. 32/33;
- ✓ Certidões, fls. 34/39;
- ✓ Relação Anual de Informações Sociais, fls. 40/41;
- ✓ Ordem de Serviço N. 147/2017, fl. 42;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 43/81;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP, fl. 47;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 82;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 2017000044004307
INTERESSADO: CEPI Cultura e Cooperativismo
ASSUNTO: Renovação

DE: 28/11/2017

-
- ✓ Matriz Curricular, fl. 83;
 - ✓ Cronograma de Entrega dos Planos de Aula, fl. 84;
 - ✓ Plano de Ação, fls. 85/169;
 - ✓ Projetos, fls. 170/218;
 - ✓ Regimento Escolar, fls. 219/253;
 - ✓ Resolução CEE Pleno, N. 3/2016, fls. 254/258;
 - ✓ Atas de Resultados Finais, fls. 259/325;
 - ✓ Diário Oficial, fls. 326/331.

2. Análise

O **Colégio Estadual Cultura e Cooperativismo** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 7º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 646/2014 com vigência de até 31/12/2017.

Vale ressaltar que a unidade mudou-se de denominação, sendo que antes se denominava “**Colégio Estadual Cultura e Cooperativismo**” e agora passou a se denominar “**CEPI Cultura e Cooperativismo**”, de acordo com o Diário Oficial N. 19.687/2017. Desde então a unidade escolar está ministrando apenas o ensino médio integral, o ensino fundamental 2ª fase, funcionou até o ano de 2016.

A unidade escolar dispõe de direção, secretária, coordenação, salas de aula, cozinha, quadra de esportes coberta, auditório, pátio multiuso, áreas de convivências e lazer, banheiros, refeitório, laboratório.

A biblioteca escolar, conta com 4.130 livros literários, 1.445 didáticos e teve aquisição de 89 livros bibliográficos em 2017. A relação do acervo está anexada nas fls. 18/26.

Os dados estatísticos estão dispostos nas fls. 10/15.

A unidade escolar obteve nota de 3,8 no IDEB de 2015.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 2017000044004307
INTERESSADO: CEPI Cultura e Cooperativismo
ASSUNTO: Renovação

DE: 28/11/2017

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. São 13 professores licenciados, porém 02 estão atuando fora da área em que foram licenciados.
2. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos Artigos: 137, 138 parágrafo único e 139, pois citam incineração de documentos como forma de descarte.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a mudança de denominação de “Colégio Estadual Cultura e Cooperativismo” para “CEPI Cultura e Cooperativismo”.
- **Recredenciar** o CEPI Cultura e Cooperativismo, localizado na Rua Leopoldino de Azevedo, S/N, Conjunto Castelo Branco, Cidade Jardim, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a autorização** do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 2017000044004307

DE: 28/11/2017

INTERESSADO: CEPI Cultura e Cooperativismo

ASSUNTO: Renovação

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

*"Art. 77- (...)**I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"*

- ✓ **Adequar** os Arts. 137, 138 parágrafo único e 139, do Regimento Escolar, que trata da queima de documentos, por ferir a legislação ambiental, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.
- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 08 dias do mês de junho de 2018.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>3747/2018</u>
GOIÂNIA,	<u>08</u> de <u>junho</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE	<u>[Assinatura]</u>


Iêda Leal de Souza
Conselheira Relatora

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 62 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br